



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº.: 3969 /2015.

Altera a Lei Municipal Nº 2550, de 05 de janeiro de 2010 que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul" e dá outras providências.

Art. 1º - O Art. 43 da Lei Municipal Nº 2550 de 05 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas		
Quantidade	Denominação	Carga horária
24	Diretor de Escola	20 horas
08	Vice-Diretor de Escola	20 horas

Parágrafo Único -

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º - O Art. 46 da Lei Municipal Nº 2550 de 05 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 O Diretor e o Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais serão eleitos pela Comunidade Escolar de cada Unidade de Ensino, conforme Lei Municipal Nº 3494, de 06 de janeiro de 2015.

Art 3º - O Anexo IV, dos Requisitos para Provimento da Função, letra c, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) – Atender os requisitos da Lei Municipal Nº 3494, de 06 de janeiro de 2015, que dispões sobre a Eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Art 4º - O Anexo V, dos Requisitos para Provimento da Função, letra c, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) – Atender os requisitos da Lei Municipal Nº 3494, de 06 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2015.**

**Otomar Vivian,
Prefeito.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei, que visa alterar a Lei Municipal Nº 2550 de 05 de janeiro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul.

O Presente Projeto de Lei no que se refere ao aumento de 5 (cinco) para 8 (oito) os cargos de Vice-Diretores, será para regularizar a situação na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, onde hoje pelo número de alunos, se faz necessário e obrigatório 2 (dois) Vice-Diretores, as outras 2 (duas) vagas serão para o Instituto de Educação Municipal Professora Augusta Maria de Lima Marques, pela necessidade devido ao número de alunos.

Quanto às alterações nos Artigo 46, Anexos IV e V, deve-se ao fato que a Lei hoje em vigor que dispõe sobre a Eleição dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais é a Lei Municipal Nº 3494 de 06 de janeiro de 2015, onde ficou revogada a Lei Municipal Nº 1038 de 29 de dezembro de 1998.

A apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores

Caçapava do Sul, 26 de novembro de 2015.


Otomar Vivian,
Prefeito